



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 EDITAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Hermes Vissoto, 810, na cidade Icaraíma – Paraná, CEP 87530-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Devair Fabris, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR E AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA /PR, conforme especificações descritas no edital e anexos.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL: licitacao@icaraima.pr.gov.br**.
- 1.2. **As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17h00min do dia 04/04/2025.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia **07/04/2025** as 10h00min.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia **07/04/2025**, no jornal oficial, no seguinte endereço eletrônico: <https://ilustrado.com.br/>.
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 7.065/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. A agente de contratação, deste Município, a Sra. Mirian Carla Mumbach, designada pela Portaria nº 7.358/2025 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado, em 06/02/2025.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR E AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA /PR, conforme tabela abaixo discriminada:**

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	1392	und	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com confetes, tipo nobre, não hydrogenado, não fracionado. Peso líquido mínimo de 100 gramas contendo no mínimo: 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau (Resolução RDC N° 264, 22 de setembro de 2003). Sem adição de gordura hydrogenada. Com textura que derrete na boca e cheiro característico de chocolate nobre. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificante e aromatizantes. Os ovos de páscoa são embalados individualmente em papel metalizado BOPP de medidas mínimas 400x700mm com tema lúdico de Páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão com colméia. A embalagem deverá conter informações sobre peso, data de validade e composição do produto.	R\$ 15,49	R\$ 21.562,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 3.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 3.3 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 3.5 Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.8 O valor constante no item 2.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 3.9 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)
- 3.10 Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.
- 3.11 Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023, bem como legislação vigente.

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)			
Órgão:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Un Orçamentária:	03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)			
Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Un Orçamentária:	14.001 DIVISÃO DE CULTURA			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
13.392.0034.2.151	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	650	Fiscal	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observado o §2º, do art. 4º da Lei 14.133/21.
- 4.1.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 4.2.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 4.2.3.1** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.3.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.3.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.2.3.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.2.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.5** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

4.2.7 Sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** Estando o preço compatível, poderão ser solicitados documentos complementares.
- 5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via e-mail, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF (quando necessário);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 6.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.7** **OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 8.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Icaraíma – PR.
- 8.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 8.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	TERMO DE MINUTA DE CONTRATO;

Icaraíma – PR, 31 de março de 2025.

Devair Fabris
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), viemos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA**, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração.

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR E AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA /PR, conforme especificações descritas no edital e anexos.

4. Especificação do(s) Produto(s)

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	1.392	UND	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com confetes, tipo nobre, não hidrogenado, não fracionado. Peso líquido mínimo de 100 gramas contendo no mínimo: 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau (Resolução RDC N° 264, 22 de setembro de 2003). Sem adição de gordura hidrogenada. Com textura que derrete na boca e cheiro característico de chocolate nobre. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificante e aromatizantes. Os ovos de páscoa são embalados individualmente em papel metalizado BOPP de medidas mínimas 400x700mm com tema lúdico de Páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão com colméia. A embalagem deverá conter informações sobre peso, data de validade e composição do produto.	R\$ 15,49	R\$ 21.562,08

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

Educação:

Necessidade de aquisição de ovos de páscoa de chocolate de qualidade e em quantidade suficiente para atender as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em comemoração à Páscoa.

Destacamos que a Páscoa é uma data muito esperada pelas crianças, e que a comemoração está relacionada com o renascimento e a esperança de uma vida nova e já é de tradição deste município fornecer os ovos de chocolate que simbolizam a data.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. Nesse sentido, entende-se que a distribuição de ovos de chocolate pela Secretaria Municipal de Educação não está vinculada ao serviço de Alimentação Escolar, visto que os mesmos não serão consumidos no local, e sim, levados para casa como presente.

A Alimentação Escolar do Município obedece às normas da Resolução PNAE 06/2020, a qual não permite a oferta de alimentos ultra processados e com excesso de açúcar durante o período de permanência das escolas, como chocolates e outras guloseimas.

A distribuição de ovos de chocolate nas escolas faz parte de uma tradição atrelada aos ensinamentos da data, e associada às ações de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvidas durante o ano letivo, não representa prejuízo à saúde dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Assistência Social

Dentro da Política de Assistência Social, está a Proteção Social Básica, que é executada por meio do PAIF e do SCFV. O PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Neste serviço, são comemoradas datas específicas, a páscoa é uma delas. Os ovos serão entregues dentro deste rol e atividades culturais que são executados com as crianças, adolescentes e idosos.

6. Descrição da Solução

Considerando as características de utilização, as quantidades de Ovos de Páscoa de chocolate necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Ovos de Páscoa de chocolate assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

Aquisição e implementação.

A aquisição dos produtos será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

Monitoramento e Avaliação.

A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor..

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.562,08** (vinte um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), conforme custos unitários apresentados.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias anexas.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **06 meses**, a partir da assinatura do contrato.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
g) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.
h) Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.
i) Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023, bem como legislação vigente.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2024, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2024.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Modalidade de Licitação:

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de produtos comuns, tais como o que constituem o objeto desta contratação.

Tipo de Licitação:

A licitação será do tipo menor preço global, pois se trata de uma aquisição de produtos comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

Critérios de Avaliação das Propostas:

As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço global ofertado para o lote, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021..

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Laercio Fernandes
Secretário De Administração.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Ocineia Martins de Ângelo,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14. Dos Requisitos da Contratação:

14.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura pública deste, se outro prazo não constar do documento.

14.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.3. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

14.3.1.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

14.3.1.2. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

14.3.2.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Justifica-se que o processo licitatório não será dividido em itens, uma vez que o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, tendo em vista que a entrega do objeto deste processo deverá ser entregue de forma padronizada as crianças de cada escola, desta forma o objeto será licitado em lote único, contemplando o objeto de forma global.

16. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 7.065/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

17. Do Modelo de Execução do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

17.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos Secretaria Municipal de Educação e Esporte até dia **14 de Abril do corrente ano**, ou no seguinte endereço: Rod. João De Paula km, 01, Saída para Alto Paraíso - Icaraíma - CEP 87.530-000.

Os produtos serão conferidos (qualidade e quantidade) e recebidos pelo responsável, que caso esteja em desacordo serão devolvidos e o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e entrega do produto.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da data de recebimento pela administração por servidor autorizado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

18. DA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

18.1. As empresas classificadas em primeiro lugar **CASO SOLICITADAS**, deverão encaminhar a amostra dos itens do **ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, até 48 (quarenta e oito) horas seguinte à solicitação da pregoeira, através de pedido escrito na sessão pública.

18.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- > Qualidade do produto;
- > Especificações nos termos do Edital;
- > Compatibilidade;
- > Durabilidade;
- > Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;

Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade:

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR.

Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada.

As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração acarretará a desclassificação do licitante

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

18.3. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

19. Do Modelo de Gestão do Contrato

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções/amostras para verificar se os produtos atendem às exigências especificadas.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de substituição ou complementação do produto entregue, o fornecedor o fará imediatamente

19.6. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

19.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do estabelecido nestas, ou quaisquer outras cláusulas, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.

20. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.065/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.Dados do Processo	
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR E AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA /PR, conforme especificações descritas no edital e anexos	
2. Descrição da Necessidade	
Educação: Necessidade de aquisição de ovos de páscoa de chocolate de qualidade e em quantidade suficiente para atender as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em comemoração à Páscoa. Destacamos que a Páscoa é uma data muito esperada pelas crianças, e que a comemoração está relacionada com o renascimento e a esperança de uma vida nova e já é de tradição deste município fornecer os ovos de chocolate que simbolizam a data. Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. Nesse sentido, entende-se que a distribuição de ovos de chocolate pela Secretaria Municipal de Educação não está vinculada ao serviço de Alimentação Escolar, visto que os mesmos não serão consumidos no local, e sim, levados para casa como presente. A Alimentação Escolar do Município obedece às normas da Resolução PNAE 06/2020, a qual não permite a oferta de alimentos ultra processados e com excesso de açúcar durante o período de permanência das escolas, como chocolates e outras guloseimas. A distribuição de ovos de chocolate nas escolas faz parte de uma tradição atrelada aos ensinamentos da data, e associada às ações de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvidas durante o ano letivo, não representa prejuízo à saúde dos alunos. Assistência Social Dentro da Política de Assistência Social, está a Proteção Social Básica, que é executada por meio do PAIF e do SCFV. O PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Neste serviço, são comemoradas datas específicas, a páscoa é uma delas. Os ovos serão entregues dentro deste rol e atividades culturais que são executados com as crianças, adolescentes e idosos.	
3. Previsão No Plano De Contratações Anual	
No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.	
4.Requisitos da Contratação:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

Responsabilizar-se integralmente PELO FORNECIMENTO e pela entrega do objeto conforme condições, quantidades, exigências dentro do prazo previsto do produto, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações; repor o produto que não atenda aos padrões de qualidade exigido pela administração;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega;

A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

O bem cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Embalagem e Transporte: Devem ser embalados individualmente em papel metalizado BOPP de medidas mínimas 400x700mm com tema lúdico de Páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão com colméia.

A embalagem deverá conter informações sobre peso, data de validade e composição do produto.

5. Estimativa das Quantidades:

Estima-se a aquisição de 1.392 Ovos de Páscoa, essas quantidades são justificadas em função do consumo e provável utilização, obtidos em função do consumo anterior (perfil de consumo), dos anos anteriores, cujo qual a administração realizou este projeto, bem como informações das escolas municipais.

6. Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram feitas pesquisas em Contratações Similares (Outros Órgãos), Portal Nacional de Contratações Públicas, Bolsa Nacional de Compras e feitos pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Aquisição Comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de R\$ **21.562,08** (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), conforme custos unitários apresentados.

9. Descrição da Solução como um Todo

Considerando as características de utilização, as quantidades de Ovos de Páscoa de chocolate necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Ovos de Páscoa de chocolate assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

Aquisição e implementação.

A aquisição dos produtos será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

Monitoramento e Avaliação.

A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor..

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Justifica-se que o processo licitatório não será dividido em itens, uma vez que o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, tendo em vista que a entrega do objeto deste processo deverá ser entregue de forma padronizado as crianças de cada escola, desta forma o objeto será licitado em lote único, contemplando o objeto de forma global.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a presente aquisição o Município de Icaraíma almeja assegurar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de forma democrática, a distribuição de gêneros alimentícios adequados com a data comemorativa para os alunos atendidas pela rede municipal de ensino e projetos do CRAS, proporcionando às crianças a celebração da páscoa com suas famílias.

Espera-se que a oferta dos ovos de Páscoa possa contribuir para a alegria dos alunos, visto que este momento é esperado ansiosamente por inúmeros deles. Vale ressaltar que os ovos não pertencem à Alimentação Escolar, visto que não serão consumidos no local, e sim, levados para casa como presente.

12. Providências Prévias ao Contrato

A Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual ira realizar planejamento junto aos responsáveis pelas escolas municipais e empresa contratada, para garantir a maior eficácia na entrega dos itens.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se aplica nenhuma das hipóteses a presente contratação, uma vez que esta não depende de *Contratações correlatas* ou *contratações interdependentes*, sendo a presente totalmente autônoma.

14. Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientes nesta contratação.

15. Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Recebimento de produtos com qualidade inferior à esperada.				
Probabilidade	(X) Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	A qualidade inferior dos produtos pode comprometer a segurança alimentar dos alunos, Além disso, a celebração inclusiva do Dia da Páscoa pode ser prejudicada, afetando negativamente a experiência dos alunos.				
Medidas Preventivas	Implementação de procedimentos de controle de qualidade, incluindo inspeção na entrega dos produtos, ou até mesmo solicitação de amostras.				
Medidas de Resposta	- Realizar uma análise detalhada das propostas. - Definir critérios claros e específicos de qualidade no edital do pregão eletrônico,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

	detalhando as características esperadas dos produtos; • Implementar um sistema de inspeção rigoroso no momento da entrega, verificando se os produtos recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.
17.Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:	
Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – II DISPENSA 003/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº xxxxx Edital nº xxxxxxxx em epígrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – III DISPENSA N° 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Icaraíma, estado do Paraná

DISPENSA N° 003/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA n° 001/2024, do Município de Icaraíma - PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente à DISPENSA N° 001/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA N° 001/2024, do Município de Icaraíma - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF n.º 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º ----- e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa n.º xxxxxxxxxx* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR E AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA /PR, conforme especificações descritas no edital e anexos, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com confetes, tipo nobre, não hydrogenado, não fracionado. Peso líquido mínimo de 100 gramas contendo no mínimo: 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau (Resolução RDC N° 264, 22 de setembro de 2003). Sem adição de gordura hydrogenada. Com textura que derrete na boca e cheiro característico de chocolate nobre. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificante e aromatizantes. Os ovos de páscoa são embalados individualmente em papel metalizado BOPP de medidas mínimas 400x700mm com tema lúdico de Páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão com colméia. A embalagem deverá conter informações sobre peso, data de validade e composição do produto.	UN	1.392			

2. CONDIÇÕES DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada deverá entregar os produtos Secretaria Municipal de Educação e Esportes até dia 14 de Abril do corrente ano, ou no seguinte endereço Rod. João De Paula km, 01, Saída para Alto Paraíso - Icaraima - CEP 87.530-000.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.8. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.9. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)
- 6.10. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.
- 6.11. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023, bem como legislação vigente.

7. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#)):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

devida comprovação;

- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato,** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 13.2.** Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de XXXX;
- 13.3.** Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

13.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

13.6. **Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.**

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de XXXXX o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de XXXXX.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXX - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**